

Lei n.º 158, de 01.06.2004

“Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou a seguinte e eu Prefeito Municipal de Martins Soares em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abri, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais), em favor de diversas Secretarias, para reforçar dotação da seguinte programação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	<u>VALOR</u>
02.06.1.10.122.0013.1020	VEIC.MOB.REAP. P/SEC.MUN.SAÚDE	4.4.90.52.02	20.000,00
02.06.1.10.301.0027.1023	AQUIS. VEIC. MOB. REAP. P/PSF	4.4.90.52.02	35.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 2º Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 55.000,00, das seguintes dotações:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	<u>VALOR</u>
02.05.12.361.0013.2036	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.1.90.11	15.000,00
02.05.1.12.361.0013.2037	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.1.90.11	15.000,00
02.06.1.10.122.0013.2059	Material de Consumo	3.3.90.30	10.000,00
02.06.1.10.122.0013.2059	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.1.90.11	10.000,00
02.06.1.10.302.0035.2063	Material de Consumo	3.3.90.30	5.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e quatro (01/06/2004).

FLÁVIO LUIZ ALVES
Prefeito Municipal